



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

EDITAL *CAMPUS* ROLANTE Nº 014/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO VINCULADO AOS EDITAIS: IFRS Nº 12/2022 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2022/2023, IFRS Nº 11/2022 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2022 E IFRS Nº 13/2022 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2022

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 159, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, p. 12, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) e da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do EDITAL *CAMPUS* ROLANTE Nº 014/2022 - EDITAL COMPLEMENTAR UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO E PESQUISA VINCULADO AOS EDITAIS: IFRS Nº 12/2022 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2022/2023, IFRS Nº 11/2022 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2022 E IFRS Nº 13/2022 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2022

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos de ensino, pesquisa e extensão contemplados com bolsas nos editais de fomento interno do IFRS no ano de 2022.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE ENSINO E PESQUISA

2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência das bolsas será:

- a) Ensino: 15 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
- b) Pesquisa: 15 de junho de 2022 a 31 de janeiro de 2023.
- c) Extensão: 15 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de ensino, pesquisa e extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado aos projetos de ensino, pesquisa e extensão.
- c) atender as especificidades de cada projeto de ensino, pesquisa e extensão, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas para os projetos de ensino, pesquisa e extensão está disponível no **Anexo I** deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital.	01/06/2022
2.Período de inscrição dos estudantes, via formulário eletrônico.	01 a 05/06/2022
3.Período para seleção dos(as) bolsistas.	06 a 10/06/2022
4. Envio do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas à direção/coordenação (ensino, pesquisa ou extensão) pelo(a) coordenador(a) do projeto.	Até 10/06/2022
5.Divulgação do resultado da seleção dos(as) bolsistas.	13/06/2022
6.Envio dos documentos relacionados no item 9.1 para o e-mail da respectiva direção/coordenação (ensino, pesquisa ou extensão)	Até 14/06/2022
7. Início das atividades dos(as) bolsistas.	15/06/2022
8. Término da vigência das bolsas de Ensino.	31/12/2022
9. Término da vigência das bolsas de Extensão.	31/12/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

10. Prazo máximo de envio do relatório dos(as) bolsistas de Ensino.	31/12/2022
11. Prazo de envio dos relatórios finais de projetos de Ensino.	10/01/2023
12. Prazo para enviar o relatório final dos(as) bolsistas de Extensão.	10/01/2023
13. Término da vigência das bolsas de Pesquisa e envio do relatório final dos(as) bolsistas.	31/01/2023

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino, pesquisa e extensão realizar sua inscrição online através do link: <https://forms.gle/P4ot4xYkBAV263tw5>

6.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato às bolsas.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão..

7.2. A seleção será realizada conforme as orientações constantes no **Anexo I** deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, estão contidos no **Anexo I** deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
- b) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à respectiva coordenação (ensino, pesquisa ou extensão) do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O coordenador do projeto deverá enviar para o e-mail correspondente o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados, conforme cronograma deste edital.

- a) Direção de Ensino: direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br.
- b) Coordenadoria de Pesquisa: pesquisa@rolante.ifrs.edu.br.
- c) Coordenadoria de Extensão: extensao@rolante.ifrs.edu.br.

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Direção de Ensino, Coordenadorias de Pesquisa e Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O coordenador(a) do projeto deve encaminhar para o respectivo e-mail do ensino, pesquisa e/ou extensão, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) Indicação de Bolsista (Anexo II);
- c) Termo de compromisso para projeto de extensão (Anexo III), pesquisa (Anexo IV) ou ensino (Anexo V);
- d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto o relatório final de atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa;
- e) apresentar trabalho em evento no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEN](#), [RESOLUÇÃO Nº 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021](#) e [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada para o respectivo e-mail do ensino, pesquisa ou extensão em conformidade, até o quinto dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino ou pesquisa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) A pedido do bolsista;
- b) Conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) Falta grave, de acordo com as normas regimentais da Instituição;
- d) Não atendimento aos deveres do bolsista.

14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do programa/projeto e encaminhado à Coordenadoria de Pesquisa, à Direção de Ensino do campus ou à Coordenadoria de Extensão, a qualquer momento de vigência da bolsa, através de formulário específico (Anexo II deste edital).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

14.3. O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto, à Direção de Ensino, à Coordenadoria de Pesquisa ou à Coordenadoria de Extensão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização dos projetos de ensino, pesquisa e extensão estão previstos, respectivamente, [Edital IFRS nº 11/2022 – Fomento a Projetos de Ensino 2022](#), no Edital IFRS nº 12/2022 ([Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação](#)), e na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#) e no IFRS Nº 13/2022 – Auxílio Institucional à Extensão 2022.

15.3. A Direção de Ensino, a Coordenadoria de Pesquisa e a Coordenadoria de Extensão ou suas respectivas comissões do *campus* poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à respectiva comissão (CAGE, CGAE ou CAGPPI), em primeira instância, e ao Conselho de *Campus (Concamp)*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas comissões do *Campus*.

Rolante (RS), 01 de junho de 2022.

Cláudia Dias Zettermann

Diretora-geral do *Campus* Rolante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

ANEXO I
QUADRO DE PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Projetos de Ensino						
Título do projeto	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas
Aprendendo com o Contexto: monitoria de estudos em Responsabilidade Social e Ambiental junto à indústria calçadista	Ana Paula Ferreira Alves	2	8	15/06/2022 a 31/12/2022	Estar cursando ou ter cursado Responsabilidade Social e Ambiental (TPG ou Adm).	Entrevista.
Monitoria e desenvolvimento de estratégias de ensino para componente curricular Infraestrutura II – topografia	Fernando Luis Hillebrand	1	8	15/06/2022 a 31/12/2022	- Ter matrícula regular no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao EM; - Estar cursando ou ter cursado o componente curricular Infraestrutura II.	Entrevista e avaliação teórico-prática.

Projetos de Pesquisa						
Título do projeto	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas
Sustentabilidade Além das Fronteiras Empresariais: evidências em cadeias de suprimentos calçadistas do Vale do Paranhana/RS e Vale do Rio dos Sinos/RS	Ana Paula Ferreira Alves	1	16	15/06/2022 à 31/01/2023	Estudante de Curso do IFRS Campus Rolante	Entrevista; Escrita de um parágrafo

Projetos de Extensão						
Título do projeto	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas
Oficinas de Educação Ambiental na Trilha Ecológica do IFRS – Campus Rolante	Karina Rodrigues Lorenzatto	1	8	15/06/2022 à 31/12/2022	Estar matriculado(a) em qualquer curso do IFRS Campus Rolante.	Entrevista

*CH: Carga horária semanal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

1. Procedimento

Tipo de procedimento solicitado	
<input type="checkbox"/> Indicação	<input type="checkbox"/> Substituição

2. Dados de identificação do projeto

Título	
Coordenador(a)	
Período para concessão da bolsa	
Carga horária da bolsa para o qual está sendo solicitado indicação/substituição	

3. Dados do coordenador do projeto

Nome	
CPF	
E-mail:	
Telefone	

4. Dados de identificação do estudante indicado

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/órgão expedidor:	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	
Banco / agência / nº da conta	

5. Informações em caso de substituição

Nome do estudante que foi substituído	
Data de desligamento	

6. Declaração e assinaturas

Declaração
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas. Informo que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas do Edital a que está vinculado. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a buscar sua comprovação a qualquer momento.
Assinaturas
_____ Bolsista indicado
_____ Bolsista substituído/desligado (se for o caso)
_____ Coordenador(a) do Projeto
_____ Responsável legal - Bolsista indicado (se discente menor de idade)
_____ Responsável legal - Bolsista substituído/desligado (se discente menor de idade)

Local e data: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* Rolante, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte projeto de extensão:

Título:

Coordenador:

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório final de atividades desenvolvidas ao término da vigência da bolsa;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas. Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador(a) do projeto de extensão

Responsável pelo estudante (caso menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, brasileiro, estudante no IFRS - Campus _____, candidato à bolsa, no âmbito do EDITAL _____, DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de pesquisa, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica do IFRS (modalidade BICT, BIDTI, BAT) com valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), referente à _____ horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

* Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados à pesquisa.

* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicado à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

* Concordo que a última bolsa a ser recebida por mim está condicionada a entrega do relatório final.

* Informo ainda que meu Currículo Lattes foi atualizado em ___/___/___ e que fui inserido no Grupo de Pesquisa: _____.

Local: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do Bolsista: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete Direção-geral
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE ENSINO

Eu, _____, brasileiro, estudante no IFRS - *campus* Rolante, candidato à bolsa, no âmbito do **EDITAL IFRS Nº 11/2022 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2022**, DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento e que tenho disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no meu Plano de Trabalho. DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS com valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), referente à _____ horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

- Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.
- Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados ao programa/projeto.
- Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicado à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: _____

Data: __/__/2022

Assinatura do Bolsista: _____

***Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:**

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____
